

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP ALIMNORTE

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP ALIMNORTE a fim de arcar com o pagamento de precatórios consolidados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, referente aos precatórios inscritos no ano de 2022, e a parcela mensal referente a manutenção Administrativa do CP Amlinorte.

Parágrafo único: Os débitos de precatórios da ALIMNORTE são rateados entre os Municípios, referente a processos judiciais com trânsito em julgado de exercícios anteriores, conforme relatórios que fazem parte integrante da presente Lei.

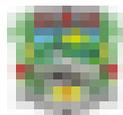
Art. 2º O valor do termo aditivo ao CONTRATO DE RATEIO perfaz o montante total de R\$ **38.690,68**(Trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

Art. 3º Os valores objeto de rateio serão pagos de maneira parcelada e sucessiva, pelo prazo de 12 (Doze) meses, iguais e sucessivas, através da retenção do valor no ICMS do município via Secretaria Estadual da Fazenda do RS, na última retenção de cada mês, com início no mês de Setembro de 2022, até o final do adimplemento dos valores dispostos no art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio ocorrerá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento anual do Município, rubrica: 31.71.70.01/2027-Rateio pela participação em Consorcio Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORI WERB
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores e Vereadoras.

O presente projeto tem por escopo a autorização do contrato de rateio junto ao Consórcio Público Amlinorte e visa a autorização dos valores para o custeio de contrato de rateio e o pagamento dos valores devidos a título de precatório ara o ano de 2022 no valor de R\$ 4.754.511,41, junto ao TJRS.

O projeto visa o adimplemento da afeta a cada um dos Municípios Consorciados, visando atender pagamento do valor devido e consolidado, evitando assim bloqueios em conta da Municipalidade e garantindo o pagamento regular e ordeiro de valores que estão devidamente concretados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.

Portanto, pedimos a acurada apreciação dos Nobres Edis ao projeto em questão, visando sua aprovação na maior brevidade possível.

Flori Werb
Prefeito Municipal